



5º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2012/SEFAZ/PGE

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelas Senhoras MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária Adjunta Executiva, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99 e CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, inscrito no RG n. 03737497, SESP/MT, portador do CPF n. 490.085.366-68, denominada COOPERANTE, e de outro lado a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, localizada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº - Centro Político Administrativo - Edifício Marechal Rondon, CEP: 78.050-970, em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo PROCURADOR GERAL PATRYCK DE ARAÚJO AYALA, portador do RG nº 204595, SSP/MT, inscrito do CPF sob o nº 305.791.479-91, denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Termo de Cooperação nº 004/2012/SEFAZ/PGE e nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES, item 3.1. e a CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do Termo de Cooperação nº 004/2012/SEFAZ/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. A Cláusula Terceira, item 3.1., passa a vigorar com o acréscimo do subitem 3.1.8, conforme a seguinte redação:

“3.1.8. Disponibilizar acesso aos sistemas fazendários para os servidores relacionados ao Anexo Único deste termo, bem como aos servidores da Cooperada designados para cumprirem as disposições deste termo, considerando as atividades a serem desempenhadas por cada servidor;

§1º A disponibilização de acesso às informações sigilosas ficam restritas aos servidores integrantes do grupo TAF;

§2º As informações sigilosas de que trata o §1º deste subitem referem-se àqueles que demonstrem a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e revelem a natureza e o estados de seus negócios ou atividades, conforme dispõe o Art. 198 do Código Tributário Nacional – CTN.”



2.2. A Cláusula Nona passa a vigorar com o acréscimo dos itens 9.3 e 9.4, conforme a seguinte redação:

“9.3. Será concedido acesso aos sistemas fazendários para os servidores legalmente habilitados para cumprimento do disposto no presente Termo de Cooperação;

9.4. Os servidores habilitados deverão manter absoluto sigilo perante terceiros das informações obtidas em virtude deste instrumento, respeitando-se as disposições legais referentes ao sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional – CTN e nas demais normas pertinentes, especialmente a Portaria 128/2005-SEFAZ.”

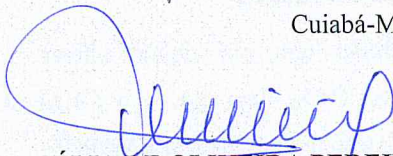
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no Art. 198 da Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, no Art. 18 da Portaria 128/2005-SEFAZ, bem como no Termo de Cooperação nº 004/2012/SEFAZ/PGE.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2016.



MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA
COOPERANTE


CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL
COOPERANTE


PATRYCK DE ARAÚJO AYALA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
COOPERADA

TESTEMUNHAS:

5º Termo Aditivo – T. Cooperação 004-12 -


Nº Cristian Rodrigues
Matricula: 127490
Analista Administrativo
JLSP

JLSP

Página 2 de 2

Processo nº 224338/2015, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** para o Nível "05" à servidora **ROSALINA MAMEDE SOUZA** - Matrícula nº 111520 - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **29/12/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 25 de Janeiro de 2016.


JOELSON OBREGÃO MATOSO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 262/SEGES/2016

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015, o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **esso nº 558507/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** para o Nível "07" ao servidor **LAERCIO SANTANA CORREA** - Matrícula nº 203201 - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, com efeito financeiro a partir de **21/12/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 26 de Janeiro de 2016.


JOELSON OBREGÃO MATOSO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 242/SEGES/2016

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 072/2015/SEGES de 26 de novembro de 2015; o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 602751/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no Nível "05" ao servidor **LUIZ CORRÊA DE MELLO NETO** - Matrícula nº 110929 - Cargo: **Técnico Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, com efeito financeiro a partir de **13/11/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de Janeiro de 2016.


JOELSON OBREGÃO MATOSO
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
 EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2012/
 SEFAZ/PGE.

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT.
 COOPERADA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGE/MT.
 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E

OBRIGAÇÕES, item 3.1 e a CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ASSINAM: pelo Cooperante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta Executiva e Carlos Antônio da Rocha - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e, pela Cooperada, Patryck de Araújo Ayala - Procurador Geral do Estado de Mato Grosso.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
 EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2016/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
 OBJETO: Instalação da Unidade de Serviço Conveniada (USC) com a finalidade de aprimorar o alcance e a eficácia da atividade de administração tributária.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: pelo Cooperante, Carlos Daniel Oliveira Barão - Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente e, pelo Cooperado - Lino Cupertino Teixeira - Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

PORTARIA Nº 011/2016-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 136 combinado com os incisos VIII e XIV do artigo 135 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de fevereiro de 2016, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de fevereiro de 2016, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 121,07 (cento e vinte e um reais e sete centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º fevereiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2016.

ADILSON GARCIA RÚBIO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
 (Original assinado)